



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009408/2024-15 e o que ficou decidido em sua 352ª reunião ordinária, realizada em 15 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE nº 29, de 23 de novembro de 2015, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 4º Revogado.” (NR)

“Art. 5º

I – Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), do Programa Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNPD): Atividades referentes à dimensão I que obedecerão à agenda do PDP, a ser amplamente divulgadas pela Progepe;

II – Projeto Institucional - PIDoc: Atividades que visam atender a demandas de desenvolvimento profissional e formação pedagógica docente comuns a todas unidades acadêmicas, sendo desenvolvidas ao longo dos semestres letivos, pelos gestores do programa;

III – Projetos Locais – PLDoc: Atividades que visam atender a demandas de desenvolvimento profissional e formação pedagógica docente específicas de uma determinada unidade acadêmica.

§ 2º Em decorrência das especificidades que compõem a realidade dos *Campi*, os PLDoc poderão desenvolver atividades dentro de todas as dimensões do programa.

.....” (NR)

“Art. 7º

IV – o docente que participar de atividades de formação pedagógica ou desenvolvimento profissional fora do Prodoc:

a) desde que tenham o mesmo objetivo desta resolução e que sejam cumpridas durante o período de estágio probatório, poderá solicitar o cômputo da carga horária em até um terço da carga horária mínima exigida para integralização do programa. Para tanto, encaminhará a solicitação, devidamente comprovada, à diretoria da Unidade Acadêmica onde esteja lotado. Esta última validará a solicitação do

docente, indicará a dimensão a que pertence a carga horária a ser aproveitada, e encaminhará toda a documentação ao gestor geral do Prodoc para fins de registro de aproveitamento de carga horária;

b) pertencentes à vitrine de formação das Escolas de Governo, e que sejam cumpridas durante o período de estágio probatório, poderá solicitar o cômputo da carga horária integral dos cursos, conforme orientações do PNDP. Para tanto, encaminhará a solicitação, devidamente comprovada, à diretoria da Unidade Acadêmica onde esteja lotado, que indicará a dimensão a que pertence a carga horária cursada e encaminhará toda a documentação ao gestor geral do Prodoc para fins de registro de aproveitamento de carga horária;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

16/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 16/07/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291046** e o código CRC **6D5D86C5**.